

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 22 de outubro de 1957.  
**JANIO QUADROS**  
Carlos Alberto Carvalho Pinto  
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 22 de outubro de 1957.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth  
Diretor Geral

**LEI N. 4.255, DE 22 DE OUTUBRO DE 1957**

Modifica dispositivos das Leis ns. 2482, de 31 de dezembro de 1953 e 3333, de 31 de dezembro de 1955.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:**  
Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passam a vigorar com a seguinte redação o item I do n.º 232 do art. 1.º da Lei n.º 2.482, de 31 de dezembro de 1953, e o n.º 25 do item XXIII da Relação n.º 23 do art. 1.º da Lei n.º 3.333, de 31 de dezembro de 1955:

- Cr\$
- "I — Clube Atlético Sant'Anna . . . . . 10.000,00
- 25 — Grêmio Recreativo Mocidade Cami-  
sas Verde e Branca . . . . . 3.000,00"

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 22 de outubro de 1957.

**JANIO QUADROS**  
Carlos Alberto Carvalho Pinto  
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 22 de outubro de 1957.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth  
Diretor Geral

**LEI N. 4.256, DE 22 DE OUTUBRO DE 1957**

Altera a denominação de entidades beneficiadas.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:**  
Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passam a vigorar com a seguinte redação o n.º 1 do item VII da Relação n.º 47 e o n.º 2 do item IV da Relação n.º 55, ambas do art. 1.º da Lei n.º 3.333, de 31 de dezembro de 1955:

- Cr\$
- "1 — Associação Espírita Anjo Gabriel . . . . . 5.000,00
- 2 — Associação Espírita Anjo Gabriel . . . . . 100.000,00"

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 22 de outubro de 1957.

**JANIO QUADROS**  
Carlos Alberto Carvalho Pinto  
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 22 de outubro de 1957.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth  
Diretor Geral

**LEI N. 4.257, DE 22 DE OUTUBRO DE 1957**

Dá nova redação ao item XI do n.º 266 do art. 1.º da Lei n.º 2.917, de 28-12-1954.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:**  
Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a vigorar com a seguinte redação o item XI do n.º 266 do art. 1.º da Lei n.º 2.917, de 28 de dezembro de 1954:

- Cr\$
- "XI — Centro Literário Tiradentes . . . . . 30.000,00"

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 22 de outubro de 1957.

**JANIO QUADROS**  
Carlos Alberto Carvalho Pinto  
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 22 de outubro de 1957.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth  
Diretor Geral

**LEI N. 4.258, DE 22 DE OUTUBRO DE 1957**

Modifica dispositivos das Leis ns. 2.482, de 31 de dezembro de 1953, 2.917, de 28 de dezembro de 1954, 3.223, de 25 de outubro de 1955 e 3.333, de 31 de dezembro de 1955.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:**  
Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passam a vigorar com a seguinte redação o item III do n.º 191 do art. 1.º da Lei n.º 2.482, de 31 de dezembro de 1953, e os ns. 17 e 212 do art. 1.º da Lei n.º 2.917, de 28 de dezembro de 1954:

- Cr\$
- "III — Sociedade Beneficente de Piraju (Hos-  
pital de Misericórdia) . . . . . 10.000,00
- 174 — de Monte Aprazível
- Grêmio Literário e Recreativo "Augus-  
tina Oniessa", da Escola Técnica de  
Comércio Praga Moreira . . . . . 1.000,00
- 212 — de Piraju
- Sociedade Beneficente de Piraju (Hos-  
pital de Misericórdia) . . . . . 20.000,00

Artigo 2.º — Passam a vigorar com a seguinte redação o item IX do art. 3.º da Lei n.º 3.223, de 25 de outubro de 1955, e o n.º 12 do item VII da Relação n.º 47 do art. 1.º da Lei n.º 3.333, de 31 de dezembro de 1955:

- Cr\$
- "IX — Igreja Matriz de Ubatuba . . . . . 20.000,00
- 12 — Associação das Filhas de São José (pa-  
ra o Externato de São José do Vila Ma-  
tilde) . . . . . 5.000,00

Artigo 3.º — Fica cancelado o n.º 15 do inciso III da Relação n.º 22 do art. 1.º da Lei n.º 3.333, de 31 de dezembro de 1955.

Artigo 4.º — Com os recursos provenientes do cancelamento de que trata o artigo anterior, fica concedido um auxílio de Cr\$ 39.050,00 (trinta mil cruzeiros) ao Instituto Baronesa de Rezende, de Araçuaia, para o Externato Nossa Senhora de Lourdes, das Irmãs Franciscanas de São Paulo.

Artigo 5.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 22 de outubro de 1957.

**JANIO QUADROS**  
Carlos Alberto Carvalho Pinto  
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 22 de outubro de 1957.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth  
Diretor Geral

**Artigo 6.º — Revogam-se as disposições em contrário.**

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 22 de outubro de 1957.

**JANIO QUADROS**  
Carlos Alberto Carvalho Pinto  
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 22 de outubro de 1957.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth  
Diretor Geral

**LEI N. 4.259, DE 22 DE OUTUBRO DE 1957**

Dá nova redação ao n.º 4 do item XIX da Relação n.º 18 do art. 1.º da Lei n.º 3.333, de 31 de dezembro de 1955.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:**  
Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a vigorar com a seguinte redação o n.º 4 do item XIX da Relação n.º 18 do art. 1.º da Lei n.º 3.333, de 31 de dezembro de 1955:

- Cr\$
- "4 — Educandário Rosa Mística, de Tietê . . . . . 10.000,00"

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 22 de outubro de 1957.

**JANIO QUADROS**  
Carlos Alberto Carvalho Pinto  
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 22 de outubro de 1957.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth  
Diretor Geral

**LEI N. 4.260, DE 22 DE OUTUBRO DE 1957**

Dá nova redação ao n.º 22 do item X da Relação n.º 60 do art. 1.º da Lei n.º 3.333, de 31-12-1955.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:**  
Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — O n.º 22 do item X da Relação n.º 60 do art. 1.º da Lei n.º 3.333, de 31 de dezembro de 1955, passa a ter a seguinte redação:

- Cr\$
- "22 — Federação das Bandeirantes do Bra-  
sil, Região de São Paulo . . . . . 10.000,00"

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 22 de outubro de 1957.

**JANIO QUADROS**  
Carlos Alberto Carvalho Pinto  
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 22 de outubro de 1957.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth  
Diretor Geral

**LEI N. 4.261, DE 22 DE OUTUBRO DE 1957**

Altera inciso da Lei n.º 3.333, de 31 de dezembro de 1955 (Lei de Auxílios).

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:**  
Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a vigorar com a seguinte redação o n.º 38 do item X da Relação n.º 60 do art. 1.º da Lei n.º 3.333, de 31 de dezembro de 1955:

- Cr\$
- "38 — Sociedade de Beneficência São Fran-  
cisco de Assis . . . . . 20.000,00"

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 22 de outubro de 1957.

**JANIO QUADROS**  
Carlos Alberto Carvalho Pinto  
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 22 de outubro de 1957.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth  
Diretor Geral

**LEI N. 4.262, DE 22 DE OUTUBRO DE 1957**

Altera a denominação de entidades beneficiadas e dá outras providências.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:**  
Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — O inciso I do n.º 82 do art. 1.º da Lei n.º 2.122, de 27 de dezembro de 1952, passa a vigorar com a seguinte redação:

- Cr\$
- "I — Associação Rural de Ibirarema . . . . . 100.000,00"

Artigo 2.º — Com os recursos provenientes da redução de que trata o artigo anterior, fica concedido um auxílio de Cr\$ 90.000,00 (noventa mil cruzeiros), à Congregação Mariana Nossa Senhora de Lourdes e São José, de Ibirarema.

Artigo 3.º — Passam a vigorar com a seguinte redação o item CI do n.º 248 do art. 1.º da Lei n.º 2.482, de 31 de dezembro de 1953, o n.º 18 do item III da Relação n.º 28 do art. 1.º da Lei n.º 3.333, de 31 de dezembro de 1955, e o n.º 8 do item XVI da Relação n.º 59 do art. 1.º da Lei n.º 3.735, de 17 de janeiro de 1957:

- Cr\$
- "CI — Fundação Castelo da Criança "Irmã  
Margareth" . . . . . 5.000,00
- 18 — Congregação dos Padres Sacramentinos  
de São Paulo . . . . . 20.000,00
- 8 — Fundação Castelo da Criança "Irmã  
Margareth" . . . . . 10.000,00

Artigo 4.º — Ficam cancelados o item CD do n.º 248 do art. 1.º da Lei n.º 2.482, de 31 de dezembro de 1953, e o item CCXLVIII do n.º 286 do art. 1.º da Lei n.º 2.917, de 28 de dezembro de 1954.

Artigo 5.º — É concedido um auxílio de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) à Sociedade Amigos de Vila Granada, de São Paulo, para aquisição de sua sede própria.

Artigo 6.º — A despesa com a execução do disposto no artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das medidas de que trata o art. 4.º.

Artigo 7.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 22 de outubro de 1957.

**JANIO QUADROS**  
Carlos Alberto Carvalho Pinto  
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 22 de outubro de 1957.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth  
Diretor Geral

**IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO**  
DIÁRIO OFICIAL  
RUA DA GLÓRIA N.º 358 - SÃO PAULO

**Telefones**

Diretoria . . . . .	36-2539	Tesouraria e Pu- blicações . . . . .	36-2724
Gerência . . . . .	33-2752	Assinaturas . . . . .	36-2684
Redação . . . . .	31-5310	Revisão . . . . .	36-6184
Contadoria . . . . .	36-2764	Oficinas: Jornal . . . . .	30-2552
Expediente . . . . .	36-7931	Obras . . . . .	35-2593
Seção do Pes- soal . . . . .	35-5183		

**Venda avulsa**

NUMERO DO DIA . . . . . Cr\$ 2,50  
NUMERO ATRASADO DO ANO COR-  
RENTE . . . . . Cr\$ 3,00

**Assinaturas**

EXECUTIVO . . . . . Cr\$ 250,00  
JUSTIÇA . . . . . Cr\$ 250,00

**ALMOXARIFADO E ARQUIVO**  
RUA DA GLÓRIA N.º 893 — TELEFONE: 36-2587

Para a compra de IMPRESSOS em geral, VOLU-  
MES DE LEIS E DECRETOS, FOLHETOS, SEPA-  
RATAS, JORNAIS ATRASADOS, etc., e para con-  
sulta de coleções de jornais

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 22 de outubro de 1957.  
**JANIO QUADROS**  
Carlos Alberto Carvalho Pinto  
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 22 de outubro de 1957.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

**LEI N. 4.263, DE 22 DE OUTUBRO DE 1957**

Dispõe sobre a redistribuição de auxílios.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:**  
Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Ficam cancelados os itens VI do n.º 245, CCLXXXIX e CCXXIV do n.º 266 e o n.º 303 do art. 1.º da Lei n.º 2.917, de 28 de dezembro de 1954.

Artigo 2.º — Com os recursos provenientes dos cancelamentos de que trata o artigo anterior, são concedidos os seguintes auxílios:

- Cr\$
- I — Associação Lar das Flores, de Suzano . . . . . 25.000,00
- II — Escola Apostólica "Santa Catarina de  
Sienna" de Santo Cruz do Rio Pardo . . . . . 10.000,00
- III — Igreja Matriz, de Suzano . . . . . 25.000,00
- IV — Paróquia de Santa Rita do Passa-  
Quatro . . . . . 20.000,00

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 22 de outubro de 1957.

**JANIO QUADROS**  
Carlos Alberto Carvalho Pinto  
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 22 de outubro de 1957.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

**Lei N. 4.264, DE 22 DE OUTUBRO DE 1957**

Dispõe sobre concessão de auxílio à Irmandade da Casa Pia São Vicente de Paulo, de São Manuel.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:**  
Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no corrente exercício, o auxílio de Cr\$ 100,00 (cem mil cruzeiros) à Irmandade da Casa Pia São Vicente de Paulo, de São Manuel, destinado a obras de reparo no prédio de sua propriedade no qual estava instalado o Colégio Estadual e Escola Normal.

Artigo 2.º — A despesa com a execução desta lei correrá à conta da verba n.º 317 — 8.984 — do orçamento.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 22 de outubro de 1957.

**JANIO QUADROS**  
Carlos Alberto Carvalho Pinto  
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 22 de outubro de 1957.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

**Lei n. 4.265, DE 22 DE OUTUBRO DE 1957**

Dispõe sobre concessão de auxílio ao Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas de Santos, São Vicente, Guarujá e Cubatão.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:**  
Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no corrente exercício, o auxílio de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) ao Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas de Santos, São Vicente, Guarujá e Cubatão, destinado ao reembolso de despesas com a participação nas comemorações do dia Primeiro de Maio.

Artigo 2.º — As despesas com a execução da presente lei correrão à conta da verba n.º 23-8.984, do orçamento.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 22 de outubro de 1957.

**JANIO QUADROS**  
Carlos Alberto Carvalho Pinto  
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 22 de outubro de 1957.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth  
Diretor Geral